Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario, contando esta lei em vigor com 1º de janeiro de 1949.

Prefeitura Municipal de Brutal, 29 de Novembro de 1948.

Dr. [illegible] - Prefeito.

[illegible] - Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

[illegible]

Secretario

---

Lei nº 70, de 29 de Novembro de 1948

Concede auxilios diversos para o exercicio de 1949.

A Camara Municipal de Brutal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercicio de 1949, os seguintes auxilios:

| | |
|---|---|
| Orfanato "Julia de Carvalho" local | Cr$ 5.000,00 |
| Santa Casa de Misericordia de Barreiros | 4.000,00 |
| Hospital "São Vicente de Paulo", de Campina Verde | 2.000,00 |
| Caixa escolar do Grupo Escolar local | 2.400,00 |
| Associação Recreativa Brutalense | 5.000,00 |
| Associação Atletica Brutalense | 5.000,00 |
| Aero Clube Brutalense | 5.000,00 |
| | 28.400,00 |

Art. 2º - O pagamento dos auxilios a que se refere o art. 1º, será feito a requerimento das instituições beneficiadas, uma vez façam prova de possuir personalidade juridica.

Art 3º - A despêsa a que se refere o art. 1º, correrá por dotações proprias, do orçamento para 1949.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigôr em 1º de janeiro de 1949.

Prefeitura Municipal de Brutal, 29 de Novembro de 1948.

[illegible] Prefeito.

[illegible] - Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

Secretario

---

Lei nº 71, de 29 de Novembro de 1948

Autoriza a execução das obras de ampliação do Cemiterio Municipal da cidade.

A Camara Municipal de Brutal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover as obras de ampliação do Cemiterio Municipal desta cidade, podendo dispender, para esse fim, até a importancia de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros)